



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.469

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 08
DESPACHO.....	PÁG. 09
EXTRATO.....	PÁG. 09
PRIMEIRO ADITAMENTO.....	PÁG. 12
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 12
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
ERRATA.....	PÁG. 13
AVISO.....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 15

DECRETO

DECRETO Nº 2580, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

Suspende até 31 de dezembro de 2008 o pagamento de horas-extras.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e,

considerando o encerramento do mandato e a necessidade de adequação das receitas e despesas face à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando, ainda, a necessidade de manter e reafirmar os compromissos com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008, suspenso o pagamento de horas-extras aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Os titulares dos órgãos da estrutura organizacional deste Município, ficam autorizados a expedir atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2581, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.303.172-6/2007, de interesse de **BENEVIDE MAMEDE e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área, da Quadra 28, situado à Avenida Bernardo Sayão e ruas 08 e 09, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, passando a constituir as áreas 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 01	ÁREA	1.568,83m²
Frente para a Rua 9.....		44,38m
Fundo, confrontando com a Área 02.....		38,19m
Lado direito, confrontando com quem e de direito.....		38,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....		38,00m

ÁREA 02	ÁREA	1.333,61 m²
Frente para a Rua 8.....		32,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01		38,19m
Lado direito, confrontando com a Área 11.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com quem e de direito.....		38,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2582, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

interesse de **HANDEL MOURA JORDÃO e OUTROS.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 14, da Quadra 149, situado à Avenida de Lourdes com Rua J-59, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14	ÁREA	296,35m²
Frente para a Rua J-59.....	D=21,55m	
Fundo, confrontando com o Lote 14-A.....	23,59m	
Lado direito, confrontando com a Avenida de Lourdes	9,23m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	10,17m	
Pela linha de Chanfrado -Avenida de Lourdes com a Rua J-59,.....	6,72m	

LOTE 14-A	ÁREA	296,35m²
Frente para a Avenida de Lourdes.....	13,65m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	14,21 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....	23,59m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2583, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares 171, de 29 de maio de 2007 e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido nos Processos n.ºs 1.545.513-6/2000 e 3.451.744-4/2008, de interesse de **VIAAMÉRICA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 04, 05, 06 e 07, da Quadra G-17, situados à Rua 36, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir a o Lote 04/05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05/06/07	ÁREA	1.715,76m²
Frente para a Rua 36.....	57,192m	
Fundo, confrontando com a Viela.....	57,192m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2584, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.380.670-1/2008, de interesse de **ADONAI COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 1, situados no Trecho 8, Trecho 9 e VP-1, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/14	ÁREA	4.800,00m²
Frente para o Trecho 8.....	45,00m	
Fundo, confrontando com o Trecho 9.....	75,00m	
Lado direito, confrontando com VP-1	80,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 16 e 06.....	40,00+30,00+40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MÁRIO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº. 858382**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Departamento de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- SETRAB, **a partir de 1º de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias